

## **LEI Nº 521/02**

ALTERA O ARTIGO 12 DA LEI MUNICIPAL Nº 467/01 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Marino de Lima, Prefeito Municipal de Cajati, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal Aprova e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art.1º- O artigo 12 da Lei Municipal nº 467/01, passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art.12-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 265/00 de 01.03.00.”

Art.2º- As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art.3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAJATI  
EM, 01 DE FEVEREIRO DE 2002

Marino de Lima  
Prefeito Municipal